



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

(22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 20/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA. NA FORMA ABAIXO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato **Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** de outro lado a Empresa **RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA.**, inscrita na CNPJ sob o nº 10.981.211/0001-06, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 487 Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Hudem Santana Faria**, portador do RG nº 122106313 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 086.507.607-32, neste ato resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº1672, de 26 de fevereiro de 2016, conforme artigo 57, § 1º, VI c/c § 2º da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.20/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.20/2015, que visa a contratação de empresa especializada em obras para construção de cobertura de quadra escolar, na Unidade Escolar AGENOR PIRES DA CUNHA, localizada na Rua Antônio Ferreira, BR 101 Caxito Silva Jardim-RJ, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, doravante denominada SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – O presente termo terá o prazo de **04 (quatro) meses**, com início no dia **20 (vinte) de março de 2016**, e término em **20 (vinte) de julho de 2016**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas Contrato de Prestação de Serviços nº.20/ 2015, celebrado em 17 de março de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 18 de março de 2016.

Wanderson Gimenes Alexandre

PREFEITO

Cláudia Suely Pinheiro Cler Nunes

SEMEC/CT

Adão Fátima de Souza

SEMOSP

RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA

Contratada

Testemunhas.:

1) Nome por extenso:

*Melzete P.S. Rocha*  
CPF nº 012.805657.64

2) Nome por extenso:

*Roberta da Silva Fernandes*  
CPF nº   
Coordenadora de Projetos  
e Convênios  
Mat. 3202-6